

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, 284, CENTRO, CARNEIRINHO - MG

LEI Nº 013/93, DE 18 DE MARÇO DE 1.993.

Institui a Bandeira e o Brasão do Município de Carneirinho e dá outras providências.

JOÃO TIAGO DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER. que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º.- Fica criada a Bandeira de Município de Carneirinho, com as seguintes características: Um retângulo, medindo 1,40 m. x 2,00 m., com listas horizontais, nas seguintes cores: na parte inferior, verde, com 2,00 m. de comprimento e 0,40 m. de largura; logo acima, branca, com 2,00 m. de comprimento e 0,06 m. de largura; em seguida, azul, com 2,00 de comprimento e 0,20 m. de largura; mais acima, branca, com 2,00 m. de comprimento e 0,06 m. de largura; continuando, amarela, com 2,00 m. de comprimento e 0,10 m. de largura; por fim, branca, com 2,00 m. de comprimento e 0,58 m. de largura. Sobre as listas um triângulo equilátero, com 0,90 cm de base e 0,80 cm. de altura, na cor vermelha, tendo ao centro o brasão do Município, em tamanho proporcional ao triângulo.

ARTIGO 2º.: Fica instituído, também, o Brasão do Município, de acordo com a seguinte descrição explicativa: Escudo repartido em cinco partes: no lado direito, na parte inferior, a maior riqueza do Município, o gado vacum; representado por uma cabeça de boi nelore, branco, com fundo vermelho; ao centro, um vale verde, circundado por águas azuis, com barco a vela com as seguintes iniciais: RG e RP, significando as confluências dos rios Grande e Paranaíba, formando o Rio Paraná; acima, outra atividade do Município, o algodão na cor branca representado por uma pluma, tendo ao fundo a cor cinza; no lado esquerdo na parte inferior um campo lavrado por uma charrua, na cor amarela/marron, com o céu azul, representando todas as atividades agrícolas do Município; acima, a cabeça de um carneiro branco, homônimo da cidade, com fundo vermelho. Sobre o escudo, uma coroa mural, na cor cinza, com três torres (brasão da cidade). No centro da torre uma pomba branca significando a graça alcançada pela emancipação. Enfeites laterais: do lado direito, um pé de milho, representando outra riqueza do Município. Do lado esquerdo, dois pés de cana-de-açúcar, representando uma das atividades do Município. Em baixo faixa com as cores amarela, nas extremidades, e branca no centro, com o nome de Carneirinho, pintado em vermelho e, mais abaixo, a data de emancipação do Município “28 de Abril de 1.992”, que é também a data de aniversário da cidade, escrita na cor preta.

ARTIGO 3º.: - É obrigatório o hasteamento da Bandeira do Município, em todas as solenidades, dentro do território do Município de carneirinho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, 284, CENTRO, CARNEIRINHO - MG

ARTIGO 4º: - O Brasão do Município será usado em todos os impressos, documentos, etc., da Prefeitura.

ARTIGO 5º: - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 18 de março de 1.993.

JOÃO TIAGO DE QUEIROZ

-Prefeito Municipal-

Registrada, publicada pela imprensa e por afixação no lugar de costume, na data supra.

Neide Ferreira de Souza

- Secretaria -